

LEI Nº 466/1984

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, a Abrir de um Crédito Adicional Especial no valor de até Cz\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até Cz\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0800- DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0810 – Divisão de Água

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

2 – Canalização de CórregoCr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, fica o Executivo a utilizar o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 25/11/1984